



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.2. Chamada Pública (modalidade Compra Institucional) para eventual aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos Campi de Goiabeiras e Maruípe (Itens 01 a 16), de Alegre-ES e Jerônimo Monteiro-ES (Itens 17 a 35) e de São Mateus-ES (Itens 36 a 48) conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes no APÊNDICE A deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade dos itens presentes nesse Instrumento para o funcionamento dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Espírito Santo de forma satisfatória para o seus usuários.
- 2.2. Considerando a necessidade dos itens presentes nesse Instrumento para a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada dos cardápios ofertados nos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Espírito Santo.
- 2.3. Considerando o disposto no art. 17 da Lei 1251/2011; Resolução nº 50 de 26.09.2012, expedida pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA)/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Decreto nº 8.293/14, expedido pela Casa Civil da Presidência da República.
- 2.4. Considerando a uniformidade do serviço prestado, atratividade do mercado prestador de serviço, estímulo da participação de fornecedores locais e economia de escala, os itens de hortifrutigranjeiros presentes nesse Instrumento deverão ser agrupados por Restaurante. Conforme Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara/Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013, *“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”*. A disputa por itens poderia inviabilizar a contratação do objeto, comprometendo a eficácia do funcionamento dos Restaurantes da UFES (Central/Maruípe; São Mateus e Alegre/Jerônimo Monteiro), dada a complexa e custosa logística que envolve a entrega de Hortifrutigranjeiros. Desta forma, e considerando ainda a similaridade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

entre os itens licitados e a possibilidade de acudir maior número de interessados à licitação, a formação deste grupo (lote) apresenta-se técnica e economicamente mais viável.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA (modalidade Compra Institucional), o agricultor individual, grupos formais e grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, que detenham Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física/ DAP Jurídica), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); conforme a Lei nº 11.326/2006.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Todos os participantes deverão apresentar os documentos para habilitação em envelope devidamente identificado, fechado ou lacrado, constando os documentos abaixo relacionados.

4.1. Habilitação do fornecedor individual:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP principal com validade legal, acompanhada de seu respectivo extrato, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Declaração de que os alimentos relacionados no projeto de venda a serem entregues são de produção própria (Anexo IV).

4.2. Habilitação do grupo informal de Agricultores Familiares

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP principal com validade legal, acompanhada de seu respectivo extrato, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Declaração do representante do grupo informal de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo IV).
- d) Procuração assinada por todos os integrantes do grupo informal, outorgando poderes especiais para seu representante firmar contrato com a Universidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

Federal do Espírito Santo, podendo, para tanto, assinar contratos e termos aditivos, e concordar com cláusulas.

4.3. Habilitação do grupo formal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP principal com validade legal, acompanhada de seu respectivo extrato, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB N° 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa;
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal e Estadual;
- e) Certidões negativas de débitos perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- g) Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda. (Anexo IV)

4.4. Proposta de venda

- 4.4.1. Todos os participantes deverão apresentar a proposta de venda em envelope devidamente identificado, fechado ou lacrado;
- 4.4.2. As propostas deverão incluir todos os itens do grupo, exceto no caso do grupo 2 (gêneros estocáveis), que será adjudicado por item;
- 4.4.3. As quantidades ofertadas deverão ser o total solicitado para cada item;
- 4.4.4. Na proposta, deverão ser apresentados os preços unitários, em reais (CIF) e, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e demais incidências para a presente licitação;
- 4.4.5. Os preços unitários não poderão extrapolar os valores apresentados em tabelas do APÊNDICE A para cada restaurante. Esse valor foi definido a partir da pesquisa de mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo, e representa o valor médio encontrado, eliminando eventuais discrepâncias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

4.5. Classificação das propostas e Critérios de julgamento

4.5.1. Para os Grupos 1, 3 e 4, os interessados deverão apresentar proposta para todos os itens integrantes destes lotes, sob pena de desclassificação.

4.5.2. Para o Grupo 2, os interessados poderão apresentar proposta somente para os itens que tiverem interesse.

4.5.3. Para todos os grupos, respeitado o limite dos preços unitários máximos estimados pela Administração, o julgamento obedecerá à lista de prioridade listada abaixo (Resolução GDAA nº 50/2012), atribuindo-se um ponto para cada critério de enquadramento:

- I. Agricultores familiares do município;
- II. Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III. Assentamento de reforma agrária;
- IV. Grupos de mulheres;
- V. Produção agroecológica ou orgânica.

4.5.3.1. Os participantes que possuírem a maior pontuação terão preferência em relação aos participantes de menor pontuação.

4.5.3.2. Caso os participantes tenham a mesma pontuação, prevalecerá aquele que obtiver o menor preço global para os Grupos 1, 3 e 4 e unitário para os itens do Grupo 2.

4.5.3.2.1. Em caso de empate no valor global e unitário, conforme o subitem anterior, o desempate será realizado por sorteio, nos termos da lei 8.666/93.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Itens 01 a 16 (grupos 1 e 2): Almoxarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado a Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910, Vitória-ES, Telefone: (27) 3335-2362

- **Itens do Grupo 1:** duas vezes por semana (nas segundas-feiras e quartas-feiras), das 06h:00min às 08h:30min;
- **Itens do Grupo 2:** entrega em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, das 08h:00min às 12h:00min e/ou das 14h:00min às 16h:00min (RIGOROSAMENTE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

Itens 17 a 35 (grupo 3): Almojarifado do Restaurante Setorial do CCA-UFES - Alegre, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500.000, Telefone: (28) 3552-8973 e **Restaurante Universitário Jerônimo Monteiro**, localizado na Av. Governador Lindemberg, 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550.000.

- **Itens do Grupo 3:** duas vezes por semana (nas terças-feiras e quintas-feiras) de 07h:00min às 10h:00min

Itens 36 a 48 (grupo 4): Almojarifado do Restaurante Setorial do CEUNES-UFES em São Mateus, localizado a BR 101 Norte, km 60, São Mateus-ES, Telefone (27) 3312-1622.

- **Itens do Grupo 4:** entrega nas segundas-feiras das 07h:00min às 09h:30min (RIGOROSAMENTE)

5.2. No caso dos itens de hortifrutigranjeiros a Nota de Empenho será emitida semanalmente com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, e uma planilha com o planejamento de entrega da quantidade de cada item por dia da semana. Esses documentos serão enviados em até 48 horas úteis antes da primeira entrega;

5.3. No caso dos gêneros estocáveis o prazo de entrega é de 10 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho;

5.4. Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada, nos locais e horários informados. Não serão aceitos recebimentos parciais, salvo em casos de avaria ocorrida durante transporte/descarregamento, quando constatada pelo responsável pelo recebimento. A empresa terá o prazo de 01 (um) dia útil para repor o restante da mercadoria, referente à Nota de Empenho;

5.5. As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor;

5.6. As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegros, com as características próprias das espécies ou produtos (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação (no caso dos hortifrutigranjeiros); condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes;

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

- 5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 dia, pelo servidor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.
- 5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.11. Os produtos devem, sempre que possível, ser entregues em fardos ou caixas lacrados, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido no quadro de descrições (APÊNDICE A);
- 5.12. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 do (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações pertinentes;
- 5.13. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação. Os veículos devem respeitar as normas de higiene e transporte previstas na Portaria 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo;
- 5.13.1. Todos os produtos devem ser transportados em veículo com carroceria fechada;
- 5.14. A entrega deverá ser realizada por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa de manga curta e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos Restaurantes, e que tenham contato direto com a licitante vencedora;
- 5.15. Os entregadores deverão realizar a higienização de suas mãos nas pias de higienização dos Restaurantes antes do contato com a mercadoria e sempre que solicitado;
- 5.16. Quando houver mais de um lote de um mesmo produto na mesma entrega, essa condição deverá ser informada pelo entregador, no momento da avaliação do produto, ao servidor responsável pelo recebimento. Nesse caso, a descarga de mercadorias deverá ocorrer por lote;
- 5.17. O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada prestação de serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

6.1.1. **Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES**

CNPJ: 32.479.149/0001-91

Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP: 29.075.910. Telefones: (27) 4009-2361/4009-2364

6.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, contados do recebimento, na Seção de Acompanhamento e Controle do DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa, desde que atendidas às seguintes condições:

6.2.1. atestação de conformidade da entrega do(s) material (is);

6.2.2. cumprimento das obrigações assumidas;

6.2.3. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Seção de Acompanhamento e Controle do DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda no local e data definidos em edital;
 - 8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item.
 - 8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.7. fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

8.1.8. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- 8.1.8.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto desta Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos;
- 8.1.8.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto licitado;
- 8.1.8.3. a veiculação de publicidade acerca desta Compra Institucional, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.1.1. compreende-se como práticas elencadas no subitem anterior: a não retirada ou não aceite de Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e entregas com atrasos injustificados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do objeto;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, observando o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial.
 - 10.2.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
 - 10.2.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado no Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3. Cancelamento do Contrato, que poderá ser realizada em caso de reincidência de inexecução total;
- 10.3.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois do ocorrido com base no subitem anterior;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da UFES e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 10.8. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração.
- 10.9. Para o caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

APÊNDICE A

**GRUPO 1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS / RESTAURANTE CENTRAL -
GOIABEIRAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE		
			ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL
1	Abóbora Madura tipo Jacaré ES/BA	Kg	30	600	11.000
2	Agrião Extra	Kg	50	250	2.000
3	Alface, lisa, grande	Kg	30	350	20.000
4	Beterraba extra	Kg	10	400	9.000
5	Cenoura ES, tipo extra	Kg	10	400	10.000
6	Couve Manteiga	Kg	20	400	5.000
7	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	50	100	1.200
8	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	5	30	100
9	Ovo Branco, tipo grande, caixa com 30 dúzias	DZ	10	900	23.000
10	Repolho Branco, tipo extra	Kg	10	400	6.500
11	Rúcula	Kg	10	250	2.500
12	Tomate, Longa Vida, tipo extra A	Kg	20	500	36.000

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo em Contrato insuficiente para atingir determinada quantidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

**GRUPO 2 (por itens) – GÊNEROS ESTOCÁVEIS / RESTAURANTE CENTRAL -
GOIABEIRAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE		
			ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL
13	Café, torrado, moído, em pó, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 250 a 500 g. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	20	50	180
14	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	300	1500	4.000
15	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	300	1900
16	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.000	2.500	12.200

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo em Contrato insuficiente para atingir determinada quantidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

GRUPO 3 – HORTIFRUTIGRANJEIROS / RESTAURANTE CENTRAL – ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ENTREGA MÍNIMA	ENTREGA MÁXIMA	ALEGRE	JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre + Jerônimo)
17	Abóbora Madura tipo Jacaré ES/BA	Kg	100	240	1.650	150	1.800
18	Abobrinha Verde Tipo Italiana Extra	Kg	20	80	740	60	800
19	Aipim Cacau extra	Kg	40	200	1.200	120	1.320
20	Alface, lisa, grande	Kg	40	100	1.440	120	1.560
21	Batata Doce Extra – ES	Kg	40	200	1.650	150	1.800
22	Cebolinha Verde	Kg	3	10	300	30	330
23	Cenoura ES, tipo extra	Kg	40	300	5.500	500	6.000
24	Chuchu tipo extra	Kg	40	300	1.800	200	2.000
25	Couve Manteiga	Kg	20	60	1.100	100	1.200
26	Hortelã	Kg	2	5	25	5	30
27	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	10	40	90	10	100
28	Limão Tahiti tipo 256-324	Kg	4	12	120	12	132
29	Manjeriço	Kg	2	10	60	10	70
30	Ovo Branco, tipo grande, caixa com 30 dúzias	Dz	60	300	5.400	540	5.940
31	Quiabo Extra	Kg	30	80	740	60	800
32	Repolho Branco, tipo extra	Kg	20	140	1.400	150	1.550
33	Rúcula	Kg	15	50	360	40	400
34	Salsa Maço Grande	Kg	3	10	300	30	330
35	Tomate, Longa Vida, tipo extra A	Kg	60	450	7.700	700	8.400



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

GRUPO 4 – HORTIFRUTIGRANJEIROS / RESTAURANTE CENTRAL – SÃO MATEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE		
			ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL
36	Abóbora Madura tipo Jacaré	Kg	10	350	1.200
37	Abobrinha Verde Tipo Italiana Extra	Kg	10	250	800
38	Aipim Cacau extra	Kg	10	300	1.500
39	Alface, lisa, grande	Kg	5	250	1.200
40	Banana da terra sem climatizar	Kg	10	300	1.800
41	Batata doce extra - ES	Kg	20	300	800
42	Cenoura ES, tipo extra	Kg	10	220	2.000
43	Chuchu tipo extra	Kg	10	250	800
44	Couve manteiga	Kg	5	50	600
45	Ovo branco, tipo grande, caixa com 30 dúzias	DZ	30	270	5.500
46	Pepino comum extra	Kg	10	150	1.300
47	Pimentão Verde extra A	Kg	2	35	420
48	Tomate, Longa vida, tipo extra A	Kg	20	550	7.600

Vitória, 07 de junho de 2017.
